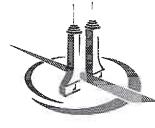




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



CMU 000628-IEG 22/06/2020 11:27 *AC*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 12 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021” de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 21 SEMUDE-SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 21.01 Sec Mun de Desenvolvimento Economico

20.608.2104.8.078.000	Desenvolvimento tecnológico agropecuário – CAM	30.000,00	30.000,00
-----------------------	--	-----------	-----------

Texto proposto:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 21 SEMUDE-SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 21.01 Sec Mun de Desenvolvimento Economico

20.608.2104.8.078.000	Investimento, Desenvolvimento tecnológico agropecuário e fomento à pesquisa tecnológica agropecuária – CAM	30.000,00	30.000,00
-----------------------	---	-----------	-----------



JUSTIFICATIVA:

1. A Lei Municipal nº 4.115, de 25 de julho de 2012, criou o “Colégio Agrícola de Uruguaiana, visando a oferta gratuita de Ensino Pós-Médio Profissionalizante”, indicando o compromisso do Município de Uruguaiana com a educação técnica profissional de nível médio.
2. O art. 36, da Lei Municipal nº 3.726, de 31 de janeiro de 2007, que disciplina a Organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Uruguaiana estabelece que o “Município implementará ações para oferta de Ensino Médio Profissionalizante, integrado às **diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia**, visando o permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”, demonstrando o compromisso do Município de Uruguaiana com o desenvolvimento da educação técnica profissional de nível médio.
3. O art. 36, da Lei Municipal nº 3.726, de 31 de janeiro de 2007, indica claramente a integração e relação da educação técnica profissional de nível médio com “o trabalho, a ciência e a tecnologia”, evidenciando a necessidade dos investimentos da Administração Pública Municipal de Uruguaiana no desenvolvimento tecnológico agropecuário e no fomento à pesquisa tecnológica agropecuária.
4. É fundamental que o Colégio Agrícola de Uruguaiana conte com reais condições para o desenvolvimento tecnológico agropecuário e o fomento à pesquisa tecnológica agropecuária, possibilitando uma ampla e qualificada formação aos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento da pesquisa científica em nosso município e possibilitando a descoberta de novos talentos e relevantes estudos científicos na área tecnológica e agropecuária.
5. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) reconhece a importância do investimento nas ações desenvolvidas pelo Colégio Agrícola Municipal de Uruguaiana, no fortalecimento e na melhoria da qualidade da educação técnica profissional de nível médio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



6. Da mesma forma, é importante reconhecer o aumento do interesse dos cidadãos uruguaienses e das cidades da fronteira oeste em estudar no Colégio Agrícola de Uruguiana, demonstrando a qualidade do ensino público oferta no Colégio.

Uruguiana, 21 de outubro de 2020.


Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT